



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 18/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO DE URNAS
ELETRÔNICAS E BATERIAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 13.468.076/0001-98, estabelecida na Avenida São Luís Rei de França, 11, sala 104, Torre Delbrisa, Bairro Turú, São Luís-MA, CEP: 65065-470, email: contato.nortmar@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Vinicius da Silva Amim Castro**, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 16/2021, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0001077-61.2021.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção de Urnas Eletrônicas e baterias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 33/2021, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 9 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância total estimada de **R\$ 243.799,99 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e**

nove reais e noventa e nove centavos), conforme proposta de preços anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão realizadas sobre os pagamentos à CONTRATADA as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR), da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição Previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A revisão dos preços poderá ser iniciada:

I. Pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

II. Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;

b) cópia autenticada em cartório ou original da (s) Nota(s) Fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

PARÁGRAFO QUARTO – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

1. Da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou
2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da CONTRATADA e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

1. De valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário, adicionais e vale-alimentação;
2. De lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;
3. Do INPC-IBGE, para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, para os demais custos;
4. De decreto municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte.

PARÁGRAFO SEXTO – O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a CONTRATADA não efetue, de forma tempestiva, a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO NONO – O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato, nos termos do item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO

EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, e depositados exclusivamente em banco público oficial (Caixa Econômica Federal – Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019), como previsto no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no Anexo X do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 16/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Vinicius da Silva Amim Castro
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 33/2021 (1237169);
- Anexo II – Proposta de preços (1257929).
- Anexo III - Planilha de Custos (1257934)



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DA SILVA AMIM CASTRO**, Usuário Externo, em 07/06/2021, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 07/06/2021, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262343** e o código CRC **86F77D73**.

0001077-61.2021.6.18.8000

1262343v3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021

Nº PAD 1879/2020 - Originário do Acordo de Cooperação Técnica 031/2020. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE. CNPJ: 09.589.101/0001-14. Objeto: prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica, que tem por objeto a veiculação pela Instituição Parceira em site oficial ou veículo de comunicação próprio, redes sociais e/ou grupos de mensagem, durante o período eleitoral, de informações e checagens produzidas pelo TRE/PR dentro do "Projeto Gralha Confere" sobre a segurança da urna eletrônica e o processo eleitoral. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: de 08/06/2021 a 07/12/2023. Data de Assinatura: 07/06/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021

Nº PAD 1879/2020 - Originário do Acordo de Cooperação Técnica 037/2020. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS DO PARANÁ (FARCOM-PR). CNPJ: 26.641.440/0001-11. Objeto: prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica, que tem por objeto a veiculação pela Instituição Parceira em site oficial ou veículo de comunicação próprio, redes sociais e/ou grupos de mensagem, durante o período eleitoral, de informações e checagens produzidas pelo TRE/PR dentro do "Projeto Gralha Confere" sobre a segurança da urna eletrônica e o processo eleitoral. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: de 15/06/2021 a 14/12/2023. Data de Assinatura: 07/06/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 25/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/05/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição transformadores, monitores, microcomputadores, scanner planetário, notebooks e lousa interativa, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital.

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS
Pregoeira

(SIDEC - 08/06/2021) 070010-00001-2021NE000054

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 23/2021**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0006069-92.2021., publicada no D.O.U de 19/05/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de digitação jornalística (monitoramento de mídias) para o TRE-PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Novo Edital: 09/06/2021 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, 4º Andar, Sala 408 Graças - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WILLIAMS DE LUCENA ALVES
Pregoeiro

(SIDEC - 08/06/2021) 070010-00001-2020NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato TRE-PI nº 18/2021. Processo SEI nº 0001077-61.2021.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 16/2021. CONTRATADA: NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.468.076/0001-98. OBJETO: prestação dos serviços de manutenção de Urnas Eletrônicas e baterias. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 243.799,99 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Vinícius da Silva Armin Castro, pela Contratada. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 19/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/05/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas Graus Ouro e Prata, bem como medalhas da Classe Especial Professor Fávila Ribeiro

SIDNEI ANTUNES RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDEC - 08/06/2021) 070006-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 3096/2021; 2) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; 3) Objeto: Inscrição de 30 (trinta) servidores deste Regional para participação no Evento de Capacitação "Curso Completo de Licitações e Contratos na nova Lei de Licitações"; 4) Favorecido: CONSULTE - Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ: 36.003.671/0001-53; 5) Fundamento Legal: Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993; 6) Valor: R\$ 26.190,00; 7) Autorização: Yvette Bezerra Guerreira Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, em 11/05/2021 (fl. 84). 8) Ratificação: Desembargador Gilson Barbosa, Presidente do TRE/RN, em 08/06/2021 (fl. 91).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2021 - TRE/RN**

1) A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, de 22 de abril de 2020, realizará Sessão Pública na modalidade Pregão, na forma presencial, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para a cessão de uso de área, equipamentos e instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, em caráter precário, com vistas à prestação de serviços de lanchonete, que se dará no dia 22 de junho de 2021, às 14:00 horas, na sala do Núcleo de Licitações, localizada no 1º andar do Edifício Sede do TRE/RN, na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data. 2) A licitação será do TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 4113/2021, e consoante as condições estatuidas no Edital e

seus anexos. 3) No mesmo endereço, de segunda a quinta-feira, das 13h às 19h e, nas sextas-feiras, das 08h às 14h, serão fornecidas cópias do edital e seus anexos em mídia digital ou poderá ser obtida através de download no site www.tre-rn.jus.br. 4) Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (84) 3654-5481, 3654-5482, no horário acima referido, ou solicitadas por correio eletrônico, por meio do endereço "pregao@tre-rn.jus.br".

Natal, 8 de junho de 2021.
YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Diretora-Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 70008**

Nº Processo: 4645/2021. Objeto: Aquisição de material para o Núcleo do Centro de Memória do TRE/RN. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 09/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00034-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Diretora-geral

(SIASGnet - 08/06/2021) 70008-00001-2021NE111111

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - UASG 70008**

Nº Processo: 4488/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos (aparelhos de medição) para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 09/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00033-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/06/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Diretora-geral

(SIASGnet - 08/06/2021) 70008-00001-2021NE111111

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 70008**

Nº Processo: 1492/2021. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e aprimoramento de ações educacionais na modalidade EAD. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 09/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00022-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/06/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Diretora-geral

(SIASGnet - 08/06/2021) 70008-00001-2021NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 70/2020**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/11/2020. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2021, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2021, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos necessários para execução das instalações da nova Sala Modular Segura Certificada (data center), sala NOC e áreas afins, execução da movimentação dos equipamentos (moving), execução de reforço estrutural e prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva destas instalações, no edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 08/06/2021) 070017-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO****SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2021**

Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou vencedora docertame a licitante G P MORENO, CNPJ 07.623.936/0001-18. Valor total R\$ 134.999,91. Superada a etapa recursal, a Sra. Diretora-Geral adjudicou o objeto à vencedora e homologou o certame.

ANDERCLÉDSON REIS
Pregoeiro

(SIDEC - 08/06/2021) 070024-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratada: XP ON Consultoria Ltda. CNPJ da Contratada: 23.518.065/0001-29. Objeto: Termo Aditivo n. 072/2021, referente ao Contrato n. 053/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo, suporte técnico e treinamento (registra a renúncia da Contratada ao direito de reajustamento do valor da contratação, referente ao período de 13/05/2020 a 12/05/2021). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 07/06/2021. Pregão JFPR n. 011/20. ARP JFPR 03/20. Contrato n. 053/2020.

